



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

**RELATÓRIO SINTÉTICO DA ATUAÇÃO DO GAESP EM RELAÇÃO À
PCERJ CONTENDO DIAGNÓSTICO DOS ATUAIS PROBLEMAS DA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

I- INTRODUÇÃO

Com escopo de fomentar o controle externo da atividade policial, o Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio da Resolução GPGJ n.º 2021, de 30/12/2015, criou o Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública no MPRJ¹

Sem prejuízo do controle externo difuso da PCERJ que vem sendo feito, caso a caso, pelos Promotores Naturais e pelo GAESP (este último através dos inquéritos policiais e inquéritos civis em que foi requerido e deferido pedido de auxílio), tramitam no GAESP dois inquéritos civis com investigações amplas, complexas e profundas sobre a PCERJ, com viés de fiscalização da implementação de políticas públicas que permitam que a Polícia Civil possa exercer suas funções constitucionais. Veja-se:

- 1) Inquérito Civil n.º 2011.00636348: tem por objeto apurar o sucateamento na estrutura da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro como um todo, no decorrer da última década, de forma global, o que vem comprometendo o serviço público de segurança pública, especificamente as atividades de investigações criminais da PCERJ. Dentre os fatos apurados, incluem-se os seguintes: Concurso Público; Fundo da Polícia Civil; Rotinas Operacionais; Precariedade na estrutura e funcionamento das Delegacias de Polícias; Deficiências na área de Tecnologia da Informação; Demais fatos que impactem as atividades de polícia judiciária da PCERJ.

¹ Art. 2º, da Resolução GPGJ n.º 2021: “O GAESP tem por finalidade prestar auxílio aos órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro incumbidos do controle externo da atividade policial, da fiscalização do sistema prisional e da tutela dos direitos transindividuais, exclusivamente em relação às iniciativas que tenham por objeto:

I – a prevenção, investigação e repressão de atos de improbidade administrativa que envolvam servidores dos órgãos referidos no art. 2o, caput e § 1o, da Resolução GPGJ no 1.524, de 8 de julho de 2009;

II – a prevenção, investigação e repressão de infrações penais praticadas pelos agentes referidos no inciso anterior, no desempenho de suas funções ou a pretexto de exercê-las, incluídas as violações de direitos humanos praticadas por profissionais de segurança pública, ressalvadas as infrações penais que, por suas características, maneira de execução ou contexto probatório, estejam relacionadas à atuação de organizações criminosas;

III – a tutela de direitos transindividuais vinculados aos serviços públicos prestados no âmbito do sistema carcerário ou prisional, civil ou militar, incluindo as situações em que haja aplicação de pena não privativa de liberdade e medida de segurança;

IV – a verificação da regularidade, adequação e eficiência da atividade policial, bem como a tutela de direitos transindividuais vinculados às atividades e aos serviços de segurança pública e persecução criminal.”



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

- 2) Inquérito Civil n.º 07/2017: cuja portaria de instauração possui a seguinte ementa: “Cidadania. Política Pública. Serviço Público. Controle Externo da Atividade Policial. Apurar as deficiências na prestação do serviço público de perícia nos órgãos da Polícia Técnica e Científica da Polícia Civil em todo Estado do Rio de Janeiro, em suas múltiplas causas, como deficiência de pessoal e de material (equipamentos e insumos), precariedade das instalações físicas dos prédios, bem como condições ambientais e sanitárias insatisfatórias, além de outras circunstâncias que afetem as atividades dos peritos.”

Nestes inquéritos constam informações que foram trazidas de forma plural e com uma visão ampla e democrática sobre a PCERJ por diferentes atores. Colheram-se dados com a participação de membros do MP (mormente aqueles que realizam as vistorias nas delegacias e órgãos periciais), autoridades estaduais (TCE, ALERJ, SSP e outros), delegados lotados na Administração Superior da PCERJ, delegados lotados nas delegacias, policiais lotados nas delegacias e órgãos de polícia técnica e científica, sociedade civil – por meio da ouvidoria, representações, cidadãos, entidades de classes da PCERJ – associações e sindicatos etc.

Para que se possa solucionar os problemas que levaram ao sucateamento da PCERJ, o primeiro passo é a análise de um diagnóstico sobre a situação atual.

II- PRINCIPAIS PROBLEMAS NOTICIADOS DA PCERJ

Com base nas informações constantes nos inquéritos civis acima citados que tramitam no GAESP e nos relatórios de vistorias periódicas (as ordinárias nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro) feitas pelas Promotorias de Justiça em todas as delegacias de polícia e órgãos de polícia técnica e científica do Estado (art. 4º, I, Resolução nº 20/2007 e art. 2º, parágrafo único, da Resolução GPGJ RJ nº 2.021/2015, que criou o GAESP), os atuais problemas que impactam diretamente a regular prestação do serviço público de segurança pública (atividade investigatória) da PCERJ são a seguir sintetizados.

1º) QUESTÕES RELATIVAS A PESSOAL NA PCERJ

- 1.1- Concurso Público.** Insuficiência atual de servidores: déficit atual de 58,04%². Há dois concursos públicos em andamento com validade, quais sejam, Oficial de

² De acordo com a planilha encaminhada pela Chefia de PCERJ (fl. 1040, do IC 07/2017 e fl. 2502 do IC 2011.0636348), em junho de 2017, dos 23.126 cargos existentes em todas as carreiras que integram a estrutura da PCERJ, estavam providos apenas 9.704, ocasionando um déficit de 13.422 policiais (58,04%). De acordo com o quadro de cargos vagos na PCERJ atualizado em 30/05/2018, em fls. 3495/3496, há um total de 23.126 cargos efetivos em todas as carreiras que integram a PCERJ, estando providos apenas 9.470, isto é, **com 13.656 cargos vagos.**



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

Cartório e Papiloscopista, em relação a esse último, existe ACP ajuizada pelo MPRJ (processo n.º 0303261-96.2017.8.19.0001) com objetivo de convocar os candidatos já aprovados no curso de formação da ACADEPOL (em outubro de 2018, foram convocados todos os candidatos que já tinham feito o curso de formação na ACADEPOL). O MP atualmente aguarda a convocação de outra turma de candidatos a Oficial de Cartório para cursar ACADEPOL. Em relação às demais carreiras, há necessidade de realização de novos concursos públicos para preenchimento dos cargos vagos. Registra-se que a previsão, a curto prazo, é o aumento da evasão de pessoal por aposentadoria, diante da atual quantidade de policiais em abono de permanência³, além da existência de diversos policiais readaptados, de policiais em licença para tratamento da saúde e de policiais cedidos para outros órgãos externos à PCERJ. Assim sendo, o MPRJ defende a necessidade de realização periódica de concursos para todos os cargos que integram a carreira da PCERJ.

Neste tema, merece destaque que a própria Chefia da PCERJ (vide ofício resposta de fl. 1450 do IC 2011.0636348) há cinco anos vem pleiteando ao Governador abertura de concurso público para todas as carreiras da PCERJ, conforme se vê dos processos administrativos abaixo elencados, cujas cópias seguem às fls. 1867/2281 do IC 2011.0636348:

- I) Delegado de Polícia: E-09/157/4538/2013 – solicitação de 217 vagas;
- II) Inspetor: processo E-09/001/130/2017– solicitação de 1200 vagas;
- III) Investigador: processo E-09/001/131/2017– solicitação de 1800 vagas;
- IV) Perito Legista: processo E-09/484/018/2015 – solicitação de 139 vagas;
- V) Técnico Policial de Necrópsia: processo E-09/001/133/2017 – solicitação de 98 vagas;
- VI) Auxiliar Policial de Necrópsia: processo E-09/001/134/2017 – solicitação de 96 vagas;

O GAESP oficiou várias vezes a Sua Exa., o Governador do Estado, solicitando informar se autorizou a abertura dos concursos públicos acima citados, mas obteve a resposta do Secretário da Casa Civil de fls. 1567/1568 no sentido da impossibilidade de realização dos concursos, alegando vedação legal do art. 3º do Decreto Estadual 45.682/16 alterado pelo Decreto 46.043/17, bem como art. 20, II, “c” da LRF. Tal não autorização de abertura de concurso público restou consignada também nos processos administrativos acima citados, como se vê, por exemplo, na fl. 2281 do IC 2011.0636348. O MP não concorda com o entendimento do Executivo, eis que o ordenamento jurídico excepciona a realização de concurso no caso em tela (urgência na área de segurança pública) e o interesse público impõe imediatas providências por parte do Executivo. Evidentemente, em razão das limitações financeiras existentes, o Estado deve fazer uma planejamento para realizar concurso para todas as carreiras integrantes da PCERJ e promover, paulatinamente, a convocação dos aprovados durante o prazo de validade do concurso público.

³ De acordo com a planilha encaminhada pela Chefia de PCERJ (fl. 1040, do IC 07/2017), em junho de 2017, havia 2.462 servidores policiais civis em situação funcional de abono de permanência.



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

O GAESP oficiou várias vezes a autoridades estaduais e realizou diversas reuniões, em que os representantes do Estado demonstraram interesse em realizar o concurso público, mas aduziram que tal providência poderia ser interpretada por essa Procuradoria da Fazenda Nacional como descumprimento de cláusula do acordo de recuperação fiscal firmado entre o ERJ e a União, fato que poderia levar à rescisão de tal acordo com consequências ainda mais gravosas para o ERJ. Desta forma, o MPRJ, em reunião com a Comissão de Fiscalização do Acordo de Recuperação Fiscal do RJ junto à UNIÃO, ponderou que o acordo de recuperação fiscal não pode ser interpretado com violação à Constituição da República, que garante como direito fundamental ao cidadão o serviço adequado e eficiente de segurança pública e determina a realização de concurso público para preenchimento de cargos públicos, mormente quando se está diante de um déficit de 60% de pessoal e com altos índices de criminalidade, como é o caso hoje da PCERJ. Assim, com base na Constituição, o MPRJ registrou seu entendimento sobre a viabilidade jurídica de realização de concurso público para todas as carreiras da PCERJ.

O Governador do Estado autorizou realização de concurso público para os cargos de Delegado de Polícia, Inspetor de Polícia, Perito Legista, Auxiliar Policial de Necropsia e Técnico Policial de Necropsia, conforme publicação no DOERJ 115, de 27/06/18 e DOERJ 121, de 06/07/2018.

O MP expediu ofícios ao Chefe de PCERJ, ao SESEG, ao Interventor Federal e ao Governador, solicitando informar: (i) cronograma para convocação dos candidatos aprovados no atual concurso para os cargos de Oficial de Cartório e Papiloscopistas; (ii) Diante da autorização para realização de concurso público para os cargos de Delegado de Polícia, Inspetor de Polícia, Perito Legista, Auxiliar Policial de Necropsia e Técnico Policial de Necropsia, conforme publicação no DOERJ 115, de 27/06/18 e DOERJ 121, de 06/07/2018, remeter cronograma do concurso (contendo, no mínimo, data para contratação de instituição organizadora, publicação do concurso do DO, realização de provas e convocação); (iii) informar sobre a possibilidade de realização de concurso público também para o cargo de investigador policial (processo E-09/001/131/2017).

Em 22/01/19, o GAESP expediu RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Wilson Witzel, a fim que promovesse a NOMEAÇÃO de TODOS os candidatos remanescentes aprovados no último concurso de Oficial de Cartório Policial que também foram aprovados no Curso de Formação Profissional da ACADEPOL que findou em dezembro de 2018, até o último dia do prazo de validade improrrogável do mencionado concurso, diante dos argumentos fáticos e jurídicos acima expostos. Finalmente, solicita-se seja informado e comprovado a este Órgão Ministerial, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, o atendimento da presente recomendação, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis. No mesmo sentido, foi oficiado ao Chefe de PCERJ. Em resposta por telefone à Secretaria do GAESP, a Chefia de Gabinete do Governador informou o cumprimento da recomendação.



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

- 1.2- **Formação, capacitação, qualificação e atualização de pessoal.** Falta de capacitação e qualificação permanente de pessoal. Em relação ao curso de condutor de veículo de emergência, a maioria dos policiais nunca fez tal curso, em desacordo com o CTB. A ACADEPOL não ministra cursos de treinamentos continuados, não há reciclagem nem na parte administrativa-investigatória, nem na área de atividade operacional (como curso de tiro).

Neste item, o GAESP recebeu resposta da SESEG no sentido de que foi publicado no BI 100/2018 a ordem de serviço 177 que institui o planejamento estratégico anual da ACADEPOL para aprimoramento e capacitação dos servidores PCERJ, sendo certo que diversos cursos de atualização vêm sendo feitos nos anos de 2017 e 2018. O GAESP aguarda resposta em relação à programação de 2019.

- 1.3- **Valorização do Policial na questão de vencimentos:** (i) O regime adicional de serviços – RAS (horas extras) desde setembro de 2016 não é mais pago; (ii) não pagamento do SIM (gratificação: sistema integrado de metas que visa à redução dos índices de criminalidade desde o segundo semestre de 2015; (iii) o SIM não contempla a polícia técnica, o que causa atrito entre os policiais; (iv) regularidade de se proceder às promoções na carreira; (v) necessidade de se manter em dia a folha de pagamento dos policiais;

Neste sentido, a SESEG informou ao MP que o Decreto 46.186, de 05/12/17 alterou o Decreto 41.931/09, possibilitando a premiação com o SIM para servidores lotados em unidades periciais. Quanto às promoções na carreiras, o ERJ vem realizando regularmente, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo 0033839-21.2017.8.19.0000. Atualmente, informou-se que o pagamento de pessoal está em dia.

2º) PROBLEMAS NAS UNIDADES QUE COMPÕEM O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, a saber: ICCE's (sede e 9 postos regionais), IIFP, IMLAP (sede e 5 regionais), IPPGF, e os 20 PRPTC's existentes no Estado)

- 2.1- Insuficiência de pessoal (vide item anterior);
2.2- Precariedade nas instalações físicas dos prédios;
2.3- Condições ambientais e sanitárias insatisfatórias; Necessidade de se concluir as obras já iniciadas nos PRPTCs;
2.4- Deficiência de material necessário para as perícias (insumos). Veja-se a relação de processos administrativos para aquisição de insumos nos PRPTC's às fls. 1045/1046, do IC 07/2017. Exemplos: papel, toner, reagentes, pincéis para manusear pó revelador, lâminas etc.
2.5- Deficiência e falta de manutenção dos equipamentos utilizados para perícias. Exemplos: o de raio X no IMLAP não funciona. Só existe RAIÓ X no IMLAP (sede). Tal fato inviabiliza algumas perícias (como localização de PAFs e idade óssea) e atrasa outras; as geladeiras de praticamente todos os órgãos de polícia técnica científica estão sem manutenção; o IMLAP não tem atualmente psiquiatra para realizar exames complementares; ausência de coleta de lixo infectante no PRPTC de São Gonçalo; Existem peças para o aparelho de ar condicionado nos corredores do IFP que não foram instaladas;



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

- 2.6- Falta de climatização com ar condicionado em todas as unidades de polícia técnica científica;
- 2.7- Ausência de segurança patrimonial nas unidades de perícia;

Em relação às obras que foram suspensas nos PRPTCs em 2016, a maior preocupação do MPRJ é que haja deterioração das obras que se iniciaram e foram abandonadas. Assim sendo, o GAESP realizou reuniões e expediu ofícios, sendo que, às fls. 1527, consta ofício resposta da SEOBRAS informando que encaminhou o pleito do GAESP de *realização de vistoria em todos os PRPTCs do Estado para verificar e especificar quais são as pendências para a conclusão das obras iniciadas nos postos regionais*” para a EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do RJ. Em seguida, o ofício CISUBOSP/SEOBRAS n 35, de 16/05/18, presta informações sobre as obras paralisadas nos PRPTCs, aduzindo que as obras foram interrompidas em razão da crise financeira (resolução SEOBRAS 1461/16), sem previsão de retomada às obras, pela crise que persiste. Em seguida, demonstrou, por meio de uma tabela, a situação das obras de cada PRPTC.

Atualmente, o MP aguarda resposta **da EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do RJ**, sobre a realização de vistoria em todos os PRPTCs do Estado para verificar e especificar quais são as pendências para a conclusão das obras iniciadas nos postos regionais. A vistoria dever ter especial atenção para indicar as obras iniciadas com risco de se deteriorarem, bem como informar qual seria a solução mais célere e menos onerosa para evitar o prejuízo.

Em relação aos insumos, às fls. 1561/1566, consta ofício da Chefia da PCERJ informando que remeteu por meio do ANEXO V relação de insumos que podem ser objeto de doação nas transações penais. **A pedido do GAESP, o CAO Criminal** enviou mensagem eletrônica aos Promotores naturais remetendo cópia do ofício de fls. 1561/1566 e do ANEXO V a título de colaboração na sugestão aos Promotores que oficiam junto aos JECRIMs de insumos que podem ser objeto de doação nas transações penais.

Às Fls. 4329 do IC 2011.00636348 consta ofício resposta da Chefia de PCERJ, informando as medidas adotadas pelo GIF em relação aos órgãos de polícia técnica e científica. Destacou que foram feitas diversas aquisições de equipamentos, soluções tecnológicas e insumos para órgãos de polícia técnica e científica. Informou, ao final, que as verbas oriundas do GIF não puderam ser aportadas em reformas de estrutura física e prestação de serviços continuados. O MP aguarda resposta de ofício da Secretaria de PCERJ, em que foi solicitado: (i) especificar TODOS os equipamentos, soluções tecnológicas e insumos adquiridos pelo GIF e/ou SESEG nos últimos 12 meses em favor da PCERJ (seja das delegacias, seja dos órgãos administrativos, seja das unidades de polícia técnica e científica); (ii) diante da informação de que as verbas



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

oriundas do GIF não puderam ser aportadas em reformas de estrutura física e prestação de serviços continuados, solicite-se informar quais providências estão sendo adotadas para regularizar estas questões;

3º) PROBLEMAS NAS DELEGACIAS DE POLÍCIA

- 3.1- Insuficiência de pessoal (vide item 1);
- 3.2- Precariedade nas instalações físicas dos prédios;
- 3.3- Condições ambientais e sanitárias insatisfatórias. Precariedade no serviço de limpeza e conservação dos prédios: necessidade de manutenção regular dos contratos administrativos para tal serviço;
- 3.4- Deficiência de material necessário para as atividades (insumos);
- 3.5- Necessidade de manutenção regular dos contratos para o pré-atendimento nas delegacias legais com psicólogos e assistentes sociais;
- 3.6- Necessidade de retorno dos antigos síndicos nas delegacias legais, que eram encarregados de gerir administrativamente a delegacia.

4º) PRECARIEDADE (AUSÊNCIA E FALTA DE MANUTENÇÃO) NO EPI

Necessidade de aquisição e manutenção do equipamento de proteção individual seja nas delegacias, seja nas unidades periciais, como coletes balísticos, capacetes, calçados, luvas etc;

A SESEG informou que o GIF está adquirindo EPIs – fl. 3512, sendo certo que o GAESP aguarda resposta de ofício da Chefia de PCERJ com a relação do material adquirido.

5º) ARMAMENTO

De acordo com os sindicatos, o armamento oficial (pistola .40 taurus) já se mostrou deficiente e coloca em risco a vida do policial e população pois constantemente apresenta defeito, inclusive com disparo acidental e pane no funcionamento; Relatou-se, ainda, inexistência de munição para treinamento;

A SESEG informou que o GIF está adquirindo EPIs – fl. 3512, sendo certo que o GAESP aguarda resposta de ofício da Chefia de PCERJ com a relação do material adquirido.

6º) VIATURAS

Insuficiência e falta de manutenção das viaturas (estão sem vistoria anual desde 2013). Persiste o problema da falta de manutenção das viaturas e o GAESP aguarda resposta do Estado em relação à compra de novas viaturas e da regularização do licenciamento anual junto ao DETRAN. O ofício resposta da Chefia de PCERJ de 4089/4090 esclareceu, em fl. 4092, que "o GIF trocará toda a frota da PCERJ", sendo que à fl. 4318, a PCERJ informou a aquisição de 90 novas viaturas. Desta forma, o GAESP solicitou à PCERJ informar se TODA a frota de veículos da PCERJ será, de fato,



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

trocada, ou apenas parte dela. Caso apenas parte da frota seja trocada, informar, com cronograma, as medidas a serem adotadas para a regularização da frota antiga no que concerne ao licenciamento anual junto ao DETRAN; Caso toda a frota seja trocada (ou caso algum viatura não mais seja utilizada), informar a destinação a ser dada às viaturas inservíveis;

7º) HELICÓPTEROS

Insuficiência e falta de manutenção das helicópteros e, principalmente, necessidade de edição de ato normativo disciplinando sua utilização.

A SESEG publicou instrução normativa em 02/10/18 proibindo que tripulantes de helicópteros da polícia atirem em forma de rajada durante operações em comunidades, sendo permitidos os disparos em legítima defesa. Ademais, a SESEG informou que a PCERJ está confeccionando ato normativo para disciplinar o uso de aeronaves (fls. 3550);

8º) INCINERAÇÃO DE ENTORPECENTES:

Já é objeto de ação civil pública ajuizada pela 2ª PJTC Itaboraí em face do INEA e ERJ (processo n.º 0001392-70.2016.8.190046 com sentença que julgou procedente o pedido do MP). Atualmente, o GAESP verifica a necessidade de: (i) realizar a incineração de entorpecentes em local que tenha licença ambiental para tal; (ii) estabelecer internamente na PCERJ e externamente com o Poder Judiciário um fluxo para a célere incineração de entorpecentes (o armazenamento de longo prazo de drogas nas delegacias pendentes de incineração deixa vulnerável o funcionamento das unidades).

A SESEG informou que existe a portaria 777/2016 disciplinando a guarda e destruição de entorpecente, mas que a PCERJ está em tratativa com o TJRJ para criação de uma rotina para destruição. O GAESP aguarda resposta da PCERJ em relação aos seguintes itens: (i) sobre o atual cumprimento da portaria 777/2016, inclusive se foi criada a CAC (Central de Arrecadação de Drogas, coordenada pela DCOD que serviria como um depósito geral de drogas aguardando autorização para destruição; (ii) onde atualmente é feita a incineração de entorpecente no Estado; (iii) como estão as tratativas com o TJRJ em relação à regulamentação de rotina administrativa para incineração de entorpecentes;

9º) RECAMIAMENTO DE PRESOS

Regularização das rotinas administrativas para recamiamento de presos.

10º) ALIMENTAÇÃO DO PRESO

Necessidade de manutenção regular do contrato administrativo para alimentação do preso requisitado para audiências de custódia ou acautelado em razão de flagrante delito, aguardando encaminhamento às casas de custódia (muitas vezes os cartões não são reabastecidos em razão de interrupção nos contratos)

11º) DEFICIÊNCIAS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

- 11.1- aquisição inadequada ou insuficiente de equipamentos;
- 11.2- falta de manutenção de equipamentos;
- 11.3- inexistência de base de dados civil e criminal informatizada;
- 11.4- inadequação do sistema informatizado do programa Delegacia legal;
- 11.5- a compra de softwares e a não renovação das respectivas licenças, além da inexistência de upgrade em equipamentos de informática indispensáveis à prestação a tempo razoável das perícias, ou a sua própria existência;
- 11.6- problemas no SCO, quais sejam: manutenção precária no sistema (lentidão no funcionamento); falta de suporte (help desk);
- 11.7- de acordo com o Diretor de TI da PCERJ, os problemas são os seguintes: (i) parque de computadores desatualizado e sem manutenção; (ii) falta de insumos e manutenção para as impressoras; (iii) sistema de link de dados da PCERJ é deficiente em termos de velocidade (vide projeto INFOVIA); (iv) falta de orçamento para investimento e custeio até de serviços já implantados, como todos os sistemas de comunicação e segurança de dados que estão sem a devida manutenção há dois anos (CISCO); (v) envelhecimento tecnológico dos grandes servidores de dados (ORACLE); (vi) não colocação de informações corretas ou ausência de informações nas bases de dados civis e criminais informatizadas; (vii) não utilização correta, por parte dos policiais, dos sistemas existentes, seja pela falta de procedimentos internos padronizados, seja por falta de determinação de suas chefias, seja pela fraca formação dos novos policiais na ACADEPOL neste tema, seja pela inexistência de curso de atualização e qualificação na área dos sistemas informatizados da PCERJ; (viii) De acordo com o Diretor do IIFP, em relação aos sistemas de identificação civil e criminal, o TCE recomendou ao DETRAN RJ que promovesse a integral digitalização do acervo físico⁴ (“BASE BIOMÉTRICA OU BIOGRÁFICA”) de registros no IIFP. Após a decisão do TCE, foi formado um grupo de trabalho, mas o DETRAN não concluiu a digitalização dos acervos civil e criminal. O Diretor do IIFP informou, ainda, que o DETRAN não cumpriu o acordado no grupo de trabalho, ou seja, a disponibilização de 20 computadores e 20 digitadores para digitação manual do que resta arquivado em base física. Concluiu esclarecendo que, desde 2016, 70% do acervo físico está inacessível pela falta de manutenção dos módulos de arquivos deslizantes, o que inviabiliza o acesso ao prontuário criminal.;

Às fls. 3430/3431, consta ofício resposta da Chefia de PCERJ contendo informações sobre medidas para solução dos problemas de TI da PCERJ, conforme se vê dos documentos de fls. 3432/3433, com destaque para as medidas de curto e médio prazos elencadas em fls. 3432. Essas informações são reiteradas às fls. 3557/3562.

12º) QUESTÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DA POLÍCIA CIVIL

Necessidade de: (i) dar autonomia fática para o Chefe de PCERJ praticar os atos administrativos tendentes a viabilizar a utilização dos valores disponíveis como saldo financeiro da conta corrente do FUNESPOL (237.6898.357-3) para aquisição de bens e/ou contratação de serviços necessários para a regular prestação do serviço público de

⁴ Vide fls. 7096, 7120/7121 do processo TCE nº 116.736-1/10 (fls. 984/986, do IC 07/2017).



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

investigação criminal a cargo da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, a serem decididos pelo Poder Executivo, conforme critérios discricionários que atendam ao interesse público e ao programa de trabalho respectivo. (ii) possibilitar a capacitação de recursos financeiros para a Polícia Civil.

Nesse tema, ressalta-se que o GAESP expediu RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimos Senhores Secretários de Fazenda, de Segurança Pública e Planejamento e Gestão, bem como ao Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que, no âmbito de suas competências legais, pratique os atos administrativos tendentes a viabilizar a utilização dos valores atualmente disponíveis como saldo financeiro da conta corrente do FUNESPOL (237.6898.357-3) para aquisição de bens e/ou contratação de serviços necessários para a regular prestação do serviço público de investigação criminal a cargo da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, a serem decididos pelo Poder Executivo, conforme critérios discricionários que atendam ao interesse público e ao programa de trabalho n.º 2662.06.181.0069.1382 referente à “Modernização da Polícia Civil”.

Em resposta, por meio do ofício resposta de fls. 2334/2340 do IC 2011.0636348, a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento respondeu à recomendação do GAESP, da seguinte forma, em síntese: (1) prestou informações sobre as fases do processo orçamentário (planejamento, execução, controle e avaliação); (2) defendeu a legalidade e a eficiência da CUTE; (3) informou que a PCERJ deixou voluntariamente de executar o orçamento do FUNESPOL. Em relação ao item 3 acima, causa espécie ao MP a postura do Executivo Estadual do Rio de Janeiro, eis que, por um lado, o Chefe de PCERJ (e várias outras autoridades da PCERJ) reconhecem diuturnamente a necessidade urgente de aquisição de bens e serviços diversos para o regular exercício de suas atividades, por outro lado, a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento é categórica em dizer que “a PCERJ há anos vem cochilando no dispêndio de seus valores”, ou seja, que o Chefe de PCERJ, na qualidade de gestor do FUNESPOL não executou o orçamento que estava à sua disposição porque não quis. Assim, o GAESP entende necessário o aprofundamento da investigação neste tema.

De forma diametralmente oposta, em resposta à mesma recomendação, a Chefia de PCERJ, às fls. 2488/2490 do IC 2011.0636348 informa que a PCERJ é uma unidade gestora UG da unidade orçamentária UO da SESEG, de acordo com a Res SEFAZ 779/14 que instituiu a CUTE. Assim, informa que a PCERJ não tem autonomia para a utilização das suas disponibilidades financeiras, que são administradas pela Subsecretaria de Finanças da Sec Est de Fazenda, inclusive o FUNESPOL. Acrescentou que a PCERJ depende da liberação da SEFAZ de cotas de LME para efetuar o empenho e liberação da cota financeira para realizar os compromissos da FUNESPOL. Indica que a PCERJ não tem como sequer aplicar o valor, pois não possui a gestão de recursos. Ao final, a Chefia de PCERJ reitera o pleito de, assim como já ocorre com outros fundos semelhantes, excepcionalizar o FUNESPOL da CUTE, trazendo autonomia e benefícios para utilização do fundo pela PCERJ, conforme já pleiteado por meio do procedimento 03/ASPLAN/103/2016 que segue aguardando posição da SEFAZ.

Às fls. 3446, consta ofício resposta da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, no qual ratifica seu entendimento anterior no sentido da inviabilidade de se excepcionar



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

a vinculação dos fundos da polícia civil à CUTE. Por sua vez, a PCERJ apresentou a nova resposta de fl. 3564 aduzindo que somente em maio de 2018 foi disponibilizado LME no plano de trabalho 2662.06.181.0069.1382, totalizando saldo de R\$ 225.494 para custeio e R\$ 243.449 para investimento.

O GIF solicitou parecer à PGE sobre a possibilidade de se dar autonomia fática para o chefe da PCERJ movimentar valores do FUNESPOL e se desvincular da CUTE. O tema foi reiterado ao novo Governador, aguardando o GAESP a resposta.

13º) PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL GENÉTICO DE CONDENADOS

Necessidade de implantação do programa de identificação de perfil genético de condenados pela prática dolosa de crimes cometidos com violência grave contra a pessoa e os hediondos, conforme Lei 12.654/12. Já foi expedida recomendação ao Chefe de PCERJ, a fim de que adote as medidas cabíveis para a implantação do programa de identificação de perfil genético de condenados pela prática dolosa de crimes cometidos com violência grave contra a pessoa e os hediondos, conforme Lei 12.654/12, que estabelece a coleta de perfil genético como forma de identificação criminal (modificando a Lei 12.037/09), em especial para que a PCERJ adquira os insumos e equipamentos descritos no relatório pormenorizado de fls. 307/323.

A SESEG informou que foi editada a portaria 789, de 10/3/17 sobre a criação de banco de dados de perfil genético, mas sua institucionalização depende de decreto do Governador, cuja minuta é objeto do processo E-09/143/5/2018.

O GAESP oficiou ao Governo do Estado, indagando sobre a criação de banco de dados de perfil genético, eis que sua institucionalização dependeria de decreto do Governador, cuja minuta é objeto do processo E-09/143/5/2018. Assim sendo, solicitou-se ao Governador cópia do processo E-09/143/5/2018 e informações sobre a edição do citado decreto, solicitando prioridade na questão por ser matéria de relevante interesse público e já existir lei federal obrigando os Estados a instituírem tal banco de dados. Às fls. 4334, consta ofício resposta do GIF informando a criação do banco de perfil genético do ERJ, por meio do Decreto 28, de 26/10/18 (tal fato é objeto de IC específico do GAESP).

14º) ROTINAS OPERACIONAIS

Necessidade de: (i) se cumprir a Instrução Normativa SESEG n.º 01/2017 (por cópia às fls. 14571459 do IC 2011.0636348); (ii) se cumprir a Portaria PCERJ nº 832, de 02/01/2018, versando sobre “Protocolo de Procedimentos nas Operações Policiais no âmbito da PCERJ”; (iii) cumprir recomendação enviada pelo GAESP para, respeitados os eventuais sigilos legais e decretados pelo Poder Judiciário, em toda e qualquer operação realizada por qualquer órgão da PCERJ que resulte morte ou lesão corporal de policial ou cidadão, deve ser oficiado ao GAESP, no prazo de 3 (três dias) após a



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

conclusão da diligência, remetendo informações e documentos sobre a operação, com, ao menos, os seguintes esclarecimentos sobre a operação:

- 1) Relatório do planejamento prévio da operação (com algum protocolo eletrônico que comprove que, de fato, houve um prévio planejamento);
- 2) Do seu objetivo;
- 3) Dos dados de planejamentos e nomes dos principais alvos;
- 4) Dos nomes de todos os órgãos da PCERJ envolvidos na operação, em todos os níveis (tático e operacional);
- 5) Dos números de eventuais processos judiciais a partir dos quais tenha sido deferida alguma medida cautelar cumprida na operação;
- 6) Dos números de eventuais inquéritos policiais, a partir dos quais tenham sido expedidas ordens de missão, bem como cópia dos respectivos RO's e das ordens de serviço;
- 7) Do relatório das baixas (civis e policiais), bem como o número dos respectivos RO's instaurados para apurar lesão corporal ou morte decorrente de intervenção policial;
- 8) Do relatório de descarga de munição;
- 9) Da identificação dos contingentes utilizados nas operações.

Recentemente, foi expedida nova recomendação ao Secretário de PCERJ, para cumprimento dos itens acima.

15º SAÚDE METAL DO POLICIAL

Regularizar a atual situação de: (i) ausência de exames anuais de saúde para todos os policiais civis, em desacordo com o art. 185 da CERJ; (ii) falta de acompanhamento psiquiátrico para os policiais que sofrem danos emocionais em razão das atividades, o que causa suicídio, vício em drogas e medicamentos, licenças médicas.

A SESEG informou que a Policlínica da PCERJ está implantando o SASP – Serviço de Atenção à Saúde do Policial, cujo início das atividades está previsto para o primeiro semestre de 2018, com intuito de atender ao art. 185, da CERJ; em relação ao acompanhamento psiquiátrico, foi implantado na Policlínica da PCERJ o NUSMEPOL (núcleo de saúde mental do policial civil) que oferece atendimento psicológico e psiquiátrico aos policiais desde maio de 2018.

À Fls. 4315, consta ofício resposta da Chefia de PCERJ, descrevendo os serviços prestados pelo NUMESPOL, com a participação da Secretaria Estadual de Saúde, o Serviço de Perícia do Estado e a Policlínica da PCERJ. Informa que há 4 salas para atendimento exclusivo, sendo que os servidores são lotados no Serviço de Perícias Médicas do ERJ/SES e tem em seus quadros os seguintes servidores do estado: 8 psicólogos, dois psiquiatras, que atendem policiais civis da ativa, dentro da policlínica da PCERJ, no horário de 8 às 17h. O GAESP aguarda informações sobre o SASP.



**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
– GAESP –**

III- CONCLUSÃO

Atualmente, o Inquérito Civil n.º 2011.00636348 está aguardando a chegada das respostas às diligências determinadas. Os próximos passos desta investigação prosseguirão no sentido de continuidade das tratativas junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de sensibilizar o gestor público da necessidade de adoção de medidas urgentes, visando à solução dos problemas estruturais, de materiais e de pessoal, conforme exposto anteriormente. Por sua vez, o IC 07/17 segue, paralelamente, a mesma linha de investigação do Inquérito Civil n.º 2011.00636348, na área das atividades periciais a cargo da PCERJ.

Diante de todo o exposto, conclui-se que, sem prejuízo da atuação dos Promotores Naturais, o GAESP, vem promovendo com empenho o controle externo da atividade policial da PCERJ, por meio dos procedimentos investigatórios citados ao longo do presente relatório. Como se vê das últimas respostas juntadas aos autos e da síntese acima, o Estado do Rio de Janeiro parece já ter iniciado a adotar algumas medidas recomendadas pelo GAESP visando à remediação do sucateamento por que passa a PCERJ. No entanto, ainda há muito que se fazer, inclusive com várias recomendações não atendidas, razão pela qual o presente IC deve prosseguir.

O GAESP realiza a atualização da situação estrutural, de material e de material da PCERJ de forma constante, seja porque os inquéritos civis são alimentados periodicamente por informações sobre a PCERJ com o recebimento de cópia de relatórios de vistorias realizadas pelo MPRJ em unidades que compõem a PCERJ, seja pela expedição e respostas de ofícios, seja pelas reuniões rotineiras, seja pelas demais diligências lançadas nos procedimentos.

O Ministério Público entende que a solução para este sucateamento que assola a PCERJ há mais de uma década invariavelmente passará pelo planejamento e execução de medidas de curto, médio e longo prazos.

Neste contexto, o GAESP, numa linha de atuação do Ministério Público resolutivo, procura obter do Estado do Rio de Janeiro um compromisso com a população, como por exemplo por meio da celebração de um TAC (termo de ajustamento de conduta) a ser firmado entre MPRJ e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em que se estabeleçam, de forma bilateral e consensual, quais, quando e como serão implantadas essas medidas de curto, médio e longo prazos para regularização das atividades da PCERJ, sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e aprimoramento do plano estratégico estadual de segurança pública.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2019.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça